



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.016447/2024-79

Dispensa de Licitação sem disputa

Lei 14.133/2021, art. 75, II

Contratação de serviços de troca das bobinas primárias e secundárias do cabeçote do equipamento de Raio X Periapical, marca Dabi Atlante - modelo SPECTRO 70

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de serviços de troca das bobinas primárias e secundárias do cabeçote do equipamento de Raio X Periapical, marca Dabi Atlante - modelo SPECTRO 70, com fornecimento de material (peças) e mão de obra inclusas, Tombo 75139, SIGE 146299**, para atender às necessidades da Faculdade de Odontologia e do Departamento de Infraestrutura da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1 O serviço consiste na troca das bobinas primárias e secundárias do cabeçote do equipamento de Raio X Periapical, marca Dabi Atlante - modelo SPECTRO 70, com fornecimento das peças e mão de obra inclusas.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionados neste Termo de Referência, bem

como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos fiscais, limpeza do local e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

2.4 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

2.5 Qualificação Técnica para Habilitação:

2.5.1 A Empresa a ser contratada apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto do Termo de Referência, que foi analisado por esta Unidade Requirente.

2.5.1.1 O Atestado está timbrado e atende a demanda apresentada (SEI 1363456).

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação de serviços de manutenção no aparelho de Raio X da Faculdade de Odontologia que se encontra com a ampola queimada impedindo a utilização. O reparo do equipamento de Raio X (Tombo 75139) é para atender às necessidades de atendimento aos pacientes da Clínica de Odontologia.

4.2 Vale mencionar a tentativa de aquisição realizada na Dispensa Eletrônica com disputa nº 90058/2024, na qual o item foi FRACASSADO por apresentar única proposta e a empresa não enviou os documentos (proposta e Atestado de Capacidade Técnica), conforme informado no Despacho Administrativo nº 510/2024/Compras/DAA/PROAF/Reitoria (SEI 1299980 - Processo nº 23087.018694/2023-29).

4.3 Também foi realizada a Dispensa Eletrônica com disputa nº 90084/2024, na qual o item foi cancelado por falta de envio de proposta e documentação pelo fornecedor, conforme informado no Despacho

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total em **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

5.2 Foram utilizados 3 (três) orçamentos válidos como referência para composição e justificativa dos preços.

5.3 Foram realizadas pesquisas junto ao Portal do Banco de Preços e localizou-se contratação por outros órgãos de serviços semelhantes ao que a Instituição irá contratar (SEI 1363552) e, ainda, foi realizada pesquisa junto ao Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov, contudo localizou-se contratação por outros órgãos públicos de serviços semelhantes, conforme Relatório anexo (SEI 1363553).

5.4 Salientamos que foi lançada a Dispensa Eletrônica com disputa nº 90074/2024, na qual o item foi cancelado por falta de propostas válidas. E também foi lançada a Dispensa Eletrônica com disputa nº 90084/2024, na qual o item foi cancelado por falta de envio de proposta e documentação pelo fornecedor.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\) Vigência](#)

6.2 A **seleção do fornecedor** foi realizada por meio das propostas enviadas e anexadas ao processo, obedecendo a ordem de classificação, em conjunto com a verificação de credenciamento ao SICAF e certidões Fiscais regularizadas (como condição para a contratação), e, respectivamente, o valor mais vantajoso para a Instituição.

6.3 A Empresa **ODONTO TÉCNICA LTDA** nome fantasia **ODONTO TÉCNICA** inscrita no **CNPJ sob o nº 23.263.038/0001-52**, com sede no **endereço: Av. Lincoln Westin da Silveira, 1081, Campinho, Alfenas-MG, CEP: 37.131-470** ofertou a proposta válida e vantajosa à Administração e atente ao objeto deste Termo de Referência.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O cabeçote do aparelho de Raio X, marca Dabi Atlante - modelo SPECTRO 70, será retirado da Clínica Odontológica da Faculdade de Odontologia, situada na Sede da UNIFAL-MG, **na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro, Alfenas/MG**, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG e levado para conserto e depois entregue no mesmo local, sendo que o frete de ida e volta à assistência técnica já estão inclusos no valor apresentado.

7.2 Descrição detalhada do serviço:

7.2.1 O serviço consiste na troca das bobinas primárias e secundárias do cabeçote, com fornecimento dos materiais (peças), do equipamento de Raio X, marca Dabi Atlante - modelo SPECTRO 70, fornecimento de peças e mão de obra inclusos.

7.3 Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

7.4 O serviço será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.5 Prazo para execução dos serviços:

7.5.1 A execução dos serviços deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a Proposta apresentada (SEI 1362234).

7.6 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

7.7 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.8 Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA

8.1 A garantia dos serviços e peças deverão ser pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) serviço(s).

8.2 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços, é da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

10.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

10.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

10.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

10.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

10.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;

c) Prestar os serviços e substituição das peças necessárias, conforme preços indicados na Proposta e Termo de Referência;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;

e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;

f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Dispensa de Licitação;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência

ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço em que se verificar vícios ou que esteja em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;

k) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência;

l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

m) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada;

n) Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto da presente Dispensa Eletrônica, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança;**

o) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;**

p) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do serviço entregue, se aceito;

c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços ; e

e) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 Multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.2.2.2 Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

PROF. DR. EDMÊR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR
DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Diretor da Faculdade de Odontologia**, em 16/10/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1363582** e o código CRC **F158E2AE**.